DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Atos Legislativos 3
Decreto Legislativo 3
Licitações e Contratos 4
Notificações e Intimações 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TORRINHA/SP

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Torrinha/SP, para o decênio 2024-2034.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Torrinha/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Lei Municipal nº 942, de novembro de 2000;

CONSIDERANDO o artigo 88 da Lei Federal 8.609/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente que institui os conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Municipal nº 942, de novembro de 2000, o CMDCA é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão integrante do Sistema de Garantia de Direitos indispensável à melhoria da gestão das políticas voltadas para a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e à efetivação do princípio da Prioridade Absoluta ao público infanto-adolescente;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Intersetorial Municipal para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, instituído pelo Decreto nº 26, de 30 de abril de 2024;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Torrinha/SP, para vigência 2024-2034.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TORRINHA, 11 de dezembro de 2024.

Elaine C. B. Castelano

Elaine Cristina Banzato Castelano
Presidente do CMDCA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Câmara Municipal de Torrinha

Rua Angelo Bortolai, 353 - Cep 17360-000 - TORRINHA - SP
Palácio Sete de Abril - Sr. Helvio Rochiti Junior

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 10 DE DEZEMBRO 2024.

Dispõe sobre aprovação do parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que opinou pela aprovação de contas do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Torrinha/SP, referentes ao Processo TC nº 004216.989.2-8.

O Presidente da Câmara Municipal de Torrinha:
"FAZ SABER AO PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E QUE PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 51 DA L.O.M., O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Comissão de Finanças e Orçamento, que APROVAM as contas da Prefeitura Municipal de Torrinha/SP, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do gestor René José Blumer.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2024.

EDSON MARCELO CASSOLA
PRESIDENTE

Tel. (14) 3656-1313 / 3656-3366
www.camaratorrinha.sp.gov.br | cmtorrinha@camaratorrinha.sp.gov.br

TORRINHA
DEPTO DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024
PROCESSO N° 01/2024
EDITAL LEI ALDIR BLANC N° 01/2024

NOTIFICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ficam os interessados, em especial a empresa **CENDI MUSIC LTDA,** notificados/intimados do prazo de 03 (três) dias úteis para oferecimento de eventual impugnação (contrarrazões) ao recurso hierárquico interposto pelo proponente **LEOPOLDO VASSELO SORRILA,** em relação ao julgamento da fase de habilitação da Chamada Pública (art. 5°, inciso LV da Constituição Federal).

Luana I. Dias
LUANA ISABEL DIAS
Diretora do Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Casa da Cultura Pedro Buzato – Rua 09 de Julho, 338- Centro – Torrinha/SP – CEP 17.360-000
Email: turismo@torrinha.sp.gov.br Fone: (14) 3656-3075